

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

<u>Modalidade: Pregão Presencial Nº. 32/2017</u> <u>Tipo: Menor Preço por Lote.</u>

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRICIO PINTO.

| RECIBO | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| A Empresaretirou este Edital de | | | | | | | |
| licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail | | | | | | | |
| ou pelo fax: | | | | | | | |
| Telefone de contato: | | | | | | | |
| Local,/2017. | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Assinatura representante legal Doc./CNPJ | | | | | | | |

<u>A VISO</u>

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u>, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

1



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Licitatório N.º: 55/2017

Pregão Presencial N.º: 32/2017

Credenciamento: 17/10/2017 às 08h00min

Abertura: 17/10/2017 após o credenciamento

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Horário de abertura: **Após o credenciamento**

Local: Prefeitura Municipal de Coronel

Xavier Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 55/2017**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO ME/EPP**, objetivando a *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRICIO PINTO*, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.688 de 04 de julho de 2017.

O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 17 de outubro de 2017, momento no qual deverão ser entregues os envelopes "Credenciamento", "Proposta Comercial" e "Habilitação".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento 08h00min até o inicio da sessão, na data de **17/10/2017** que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação, <u>AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA</u>
<u>MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRICIO PINTO</u>, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Educação conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de mão de obra de menores

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração fato impeditivo

Anexo VII - Modelo de Declaração de habilitação

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 2.1 Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o horário marcado para o credenciamento e abertura dos envelopes, observadas a necessária qualificação que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.1.1 Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.3 Não será admitida, neste Pregão, a participação de:
- 2.3.1 empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Horário de credenciamento: **08h00min do dia 17/10/2017.**
- 3.2 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencia a participar deste certame (carta de credenciamento Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 3.5 Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de 07 2002, conforme modelo no Anexo VII.
- 3.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticado e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 3.7 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:
- 3.7.1 Certidão simplificada expedida pela Junta comercial competente demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 3.7.2 Declaração referente ao §4º do artigo 3º da LC 123/2006 (anexo VIII).
- 3.8 As empresas que somente enviarem os envelopes citados no titulo IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

4.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017 "PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO.

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de "Credenciamento", "Proposta comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horários definidos neste edital.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em uma via e na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:
- 5.1.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 5.1.2 Número do Pregão;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta Anexo II deste Edital.
- 5.1.4 A mesma deverá apresentar o (MENOR PREÇO POR LOTE).
- 5.1.5 Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.1.6 Garantia de entrega do objeto contratado em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo Município e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.
- 5.1.7 A Empresa detentora do contrato deverá garantir que o equipamento seja entregue nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e requisitados pelo setor competente, e os mesmos só serão aceitos em perfeito estado.



CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 5.1.8 Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93).
- 5.1.9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.2 No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.
- 5.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:
- 6.2 PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:
- 6.2.1 cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3 **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos, em situação de validade:
- 6.3.1 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- 6.3.3 Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.4 Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.4 PROVA DE REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, por intermédio dos seguintes documentos:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade ou devendo ser datada dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1 Alvará de licença para localização e Funcionamento.
- 6.5.2 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter fornecido equipamento similar ao objeto descrito neste Edital;



CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 6.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo Anexo IV).
- 6.5.4 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI).
- 6.5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VIII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; a LC 123/06 será observada na íntegra.
- 6.5.7 As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.
- 6.5.8 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 6.5.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação".
- 7.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.3.3 Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.
- 7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 Dentre as propostas aceitas o pregoeiro classificará em 1º lugar a proposta de Menor Preço ofertado por lote, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas para participarem dos lances verbais.
- 7.6 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 7.9 Os lances deverão ser formulados POR LOTE em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada lote;
- 7.10 O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro.
- 7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

VIII - DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.1.1 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.2 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado da contratação.
- 8.1.3 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.
- 8.1.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.2 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 8.3 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 8.4 O licitante detentor do menor preço por lote deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial, conforme anexo II, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.
- 8.5 Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data de continuação do certame.
- 8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual constarão todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (cinco) dias.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por lote (MENOR VALOR POR LOTE).
- 10.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DO CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem o Contrato, conforme **Minuta de Contrato Anexo V** e proposta aceita.
- 11.2 O Contrato a ser firmado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e a(s) Empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

11.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XII - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 12.1 A entrega do referido objeto será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis 84 Centro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou outro responsável por este expressamente autorizado, e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pela administração municipal.
- 12.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- 12.3 O recebimento do objeto do contrato dar-se-ia se satisfeitas as seguintes condições:
- 12.3.1 Devidamente embalados e identificados;
- 12.3.2 Nas quantidades corretas;
- 12.3.3 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;
- 12.3.4 No prazo e horário de entregue previsto neste edital.
- 12.4 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 12.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.4.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 12.5 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega do objeto solicitado, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- 13.2 Fornecer durante 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato, o objeto requisitado, na forma e condições fixadas neste edital, mediante ordem de fornecimento pelo setor de compras no caso de atendimento ao Município no almoxarifado da Prefeitura municipal.
- 13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas das demais obrigações assumidas no Contrato.
- 13.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas no Contrato.
- 13.5 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das mercadorias, no almoxarifado ou em outro setor da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 13.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) garantir a troca de material entregue com defeito ou de má qualidade sem nenhum prejuízo para os cofres públicos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 − O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura até 30 dias após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal.
- 14.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 14.5 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, contrato e proposta do licitante.
- 14.6 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite de sua assinatura, indicada no Titulo XI do presente Edital.
- 14.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

| UNID ORÇAMENTARIA | 02.005.003 | ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS |
|-------------------|------------|---------------------------------|
| FUNÇÃO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUFUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA | 0030 | ENSINO REGULAR |
| PROJ/ATIVIDADE | 2.091 | MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL |
| CONTA | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 201 | RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO |
| CENTRO DE CUSTO | 60 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FICHA | 203 | |

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 16.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções de acordo com art. 86 e 87 da Lei 8666/93:
- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 16.2.3 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- 16.2.4 suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.2.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

- 16.3 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 16.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 16.5 As sansões previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 17.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).
- 17.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 17.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 17.3.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 17.5 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.
- 17.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.
- 17.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá ao pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.
- 17.8 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 17.9 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no Mural de Avisos e Publicações Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.coronelxavierchave.mg.gov.br, no link "editais de concurso e Licitações", prorrogáveis por igual período a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 17.12 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 17.13.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 17.11;
- 17.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 17.13.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 18.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 18.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.
- 18.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail-gabinete@coronelxavier chaves.gov.br

- 18.7 As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no "Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura" órgão oficial de imprensa do Município.
- 18.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.10 A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.12 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos endereços www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
- 18.13 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e as publicações no "Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura" órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 18.14 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3357 1235.
- 18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves – MG, 03 de outubro de 2017.

Emanuel Pereira de Andrade

Pregoeiro



E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇOES COMERCIAL-ESPECIAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

<u>AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRICIO PINTO.</u>

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL | | |
|------|--|---|--|-------------|-------|--|--|
| | 1 | 5 | SACOLÃO DIVERTIDO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CORES VIVAS. CONTENDO 120 PEÇAS QUE FORMAM 08 TIPOS DE BRIQUEDOS DE ENCAIXE. EMBALAGEM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | | | |
| | SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO. CONJUNTO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILKSCRENN, CONTENDO 700 PEÇAS. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | | | | | |
| | 3 | 5 | SACOLÃO MONTE E BRINQUE, CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES E FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO ETC. CARTELA AUTO ADESIVA PARA MONTAGEM DOS PERSONAGENS EMB.: SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | | | |
| | 4 5 KIT SUPER PINÃO, MATERIAL PLÁSTICO COM 130 PEÇAS 80X38X25MM (CADA) EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA | | | | | | |
| | 5 | 2 | | | | | |
| 01 | 6 | 2 | GANGORRA CAVALINHO, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, PARA USO DE 2 CRIANÇAS, COM SOM DE CAVALINHO QUE SAI DO SEU INTERIOR. DIMENSÕES 106X39,5X49CM | | | | |
| | 7 | 4 | GANGORRA CAVALINHO INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, COM SOM DE CAVALINHO DIMENSÕES 80,5X28X52,5CM | | | | |
| | | GANGORRA INDIVIDUAL EM FORMA DE MINHOCA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, OLHOS GIRAM FORMANDO EXPRESSÕES. DIM. 82X28X55CM | | | | | |
| | 9 | DANICO LÁDIC DEDONDO COLODIDO DIMENICÕEC. ALTUDA OZCAA V | | | | | |
| | 10 | 1 | ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRMÃO PARA MAIOR SEGURANÇA, SISTEMA DE ENCAIXE PARA A CAIXA DE AREIA. DIM. 201X80X120CM | | | | |
| | 11 | 10 | TRICICLO COM CESTA P MENINAS COR ROSA DIM.57,5CM | | | | |
| | 12 | 10 | TRICICLO P MENINOS, AMARELO, AZUL OU VERMELHO DIM. 58,5CM | | | | |
| | 13 | 1 | CASINHA DE BONECAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PORTA DE VAI E VEM E ACESS. INTERNOS, MESINHA E BANQUINHOS FIXOS. DIM. 122X128X123CM | | | | |
| | 14 | 2 | TRAVE DE GOL COLORIDA COM BOLA. DIM. 116X50,5X98CM | | | | |
| | 15 | 2 | LINHA PARA ATIVIDADES CORPORAIS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 60 PEÇAS. ACONDIC. EM CX PAPELÃO | | | | |



E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

| 16 | 2 | LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO 74 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CX PAPELÃO | |
|----|---|---|--|
| 17 | 1 | TABELA DE BASQUETEBOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMP.: 1,15CM LARGURA X 1,95CM | |
| 18 | 5 | SACO DE BOLINHAS COLORIDAS (PARA PISCINA DE BOLINHAS) COM 500 PEÇAS | |

Valor estimado para este certame é de R\$ 25.736,08 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo e local de entrega: No prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Setor de compras ou outro órgão competente da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade e mediante ordem de compra assinada pelo responsável pela compra da prefeitura ou pelo responsável pelo Serviço, sito na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, MG.
- Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento constantes do Anexo I será efetuado mensalmente até trinta dias após a entrega do equipamento e emissão da Nota fiscal.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.
- Repor o equipamento entregue com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.
- Correrá por conta da licitante vencedora qualquer prejuízo causado ao equipamento, em decorrência do transporte.

Coronel Xavier Chaves - MG, 03 de outubro de 2017.

Emanuel Pereira de Andrade **Pregoeiro**



E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO II

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL</u>

SEBASTIÃO PATRICIO PINTO.

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|------|---|------|--|-------------|-------|
| | 1 | 5 | SACOLÃO DIVERTIDO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CORES VIVAS. CONTENDO 120 PEÇAS QUE FORMAM 08 TIPOS DE BRIQUEDOS DE ENCAIXE. EMBALAGEM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | |
| | 2 | 5 | SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO. CONJUNTO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILKSCRENN, CONTENDO 700 PEÇAS. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | |
| | 3 | 5 | SACOLÃO MONTE E BRINQUE, CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES E FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO ETC. CARTELA AUTO ADESIVA PARA MONTAGEM DOS PERSONAGENS EMB.: SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | |
| | 4 | 5 | KIT SUPER PINÃO, MATERIAL PLÁSTICO COM 130 PEÇAS 80X38X25MM (CADA) EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA | | |
| | 5 | 2 | GANGORRA DINOSSAURO, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, EM FORMA DE DINOSSAURO PARA USO DE ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTOS. DIM. 154X41,5X59CM | | |
| | GANGORRA CAVALINHO, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, PA | | GANGORRA CAVALINHO, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, PARA USO DE 2 CRIANÇAS, COM SOM DE CAVALINHO QUE SAI DO SEU INTERIOR. DIMENSÕES 106X39,5X49CM | | |
| 01 | 7 | 4 | GANGORRA CAVALINHO INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, COM SOM DE CAVALINHO DIMENSÕES 80,5X28X52,5CM | | |
| 01 | 9 1 | 2 | GANGORRA INDIVIDUAL EM FORMA DE MINHOCA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, OLHOS GIRAM FORMANDO EXPRESSÕES. DIM. 82X28X55CM | | |
| | | 1 | BANCO LÁPIS REDONDO, COLORIDO, DIMENSÕES: ALTURA 0,76M X COMPRIMENTO 1,56M LARGURA 0,46M | | |
| | | | ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRMÃO PARA MAIOR SEGURANÇA, SISTEMA DE ENCAIXE PARA A CAIXA DE AREIA. DIM. 201X80X120CM | | |
| | 11 | 10 | TRICICLO COM CESTA P MENINAS COR ROSA DIM.57,5CM | | |
| | 12 | 10 | TRICICLO P MENINOS, AMARELO, AZUL OU VERMELHO DIM. 58,5CM | | |
| | 13 | 1 | CASINHA DE BONECAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PORTA DE VAI E VEM E ACESS. INTERNOS, MESINHA E BANQUINHOS FIXOS. DIM. 122X128X123CM | | |
| | 14 | 2 | TRAVE DE GOL COLORIDA COM BOLA. DIM. 116X50,5X98CM | | |
| | 15 | 2 | LINHA PARA ATIVIDADES CORPORAIS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 60 PEÇAS. ACONDIC. EM CX PAPELÃO | | |
| | 16 | 2 | LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO 74 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CX PAPELÃO | | |
| | 17 | 1 | TABELA DE BASQUETEBOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMP.: 1,15CM LARGURA X 1,95CM | | |



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail-gabinete@coronelxavier chaves.gov.br

| 18 | 5 | SACO DE BOLINHAS COLORIDAS (PARA PISCINA DE BOLINHAS) COM 500 PEÇAS | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Valor total da Proposta: R\$ | | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação. | | | | | | | |
| transportes, indiretos ne | Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento do equipamento citado no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | | | | | |
| | Local e data | | | | | | |
| Nome do res Cargo do res | ários: B sponsáv sponsáv nento de | Banco; Agencia; Conta vel/procurador: vel/procurador: e identidade: | | | | | |



E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

| | Pelo | presente | instrumen | to, | credenci | amos | o(a) | Sr.(a) |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|--------------------------------|
| licitatório acima Empresa, desisti | referenciado, r e interpor rec | o qual está autori cursos, assinar pro citatório, a que tu | zado a requerer v opostas comercia | vistas de doc is, rubricar c | cumentos e locumento | propostas, ma | relativa anifesta-s | s ao processo se em nome da |
| | Coronel X | avier Chaves, | _de | | de | 2017. | | |
| | Assinatura | : | | | | | | |
| | | | | | | | | |

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

| | junho de 1993, acrescido pela Lei n.º | ARA, para fins do disposto no inciso V de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nã |
|---|---------------------------------------|---|
| Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (| (quatorze) anos na condição de aprend | liz. |
| | | |
| | Local e data | |
| | | |
| - | | |
| | Nome Completo do Declarante | |
| - | n.º CI do declarante | |
| - | | |
| | Assinatura do Declarante | |
| | | |
| CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ | | |
| | | |
| | | |

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO V

Minuta de Contrato de Fornecimento

| (| Que en | tre s | i fazem, o | de | um | lado, | na |
|-------|-----------|--------|------------|-----|-----|---------|-----|
| quali | idade d | e cor | ntratante, | o I | Mun | icípio | de |
| Coro | nel Xa | vier (| Chaves, e | de | out | ro, co | mo |
| conti | ratado : | a firi | na | | | | , |
| mag | tarmac | doc | cláusulas | Δ | COT | dicõe | . 9 |
| 1105 | tel illos | uas | Ciausuias | C | COL | iuiçues | , u |

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 – Constitui objeto desta licitação <u>AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA</u> <u>MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRICIO PINTO</u>, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme a legislação vigente, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Coronel Xavier Chaves conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2- CLÁSULA SEGUNDA - Das condições Gerais

São condições de execução do presente contrato:

- I O objeto licitado deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias, no almoxarifado da prefeitura, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- II A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- III O objeto licitado deverá ser de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso no ato da entrega.
- IV O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- V Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- VI A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:



CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

I - Da CONTRATANTE:

- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento do objeto ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento, até conforme mencionado no item (06, subitem I), após a apresentação da fatura ou nota fiscal.
- §1º A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do equipamento que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.
- §2º A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do equipamento caso este seja entregue com defeito ou já tenha sido utilizado.

II - Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fornecer o equipamento em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização do fornecimento

A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto à quantidade e qualidade do objeto fornecido será de \competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgido na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

5- CLÁUSULA QUINTA - Das condições Comerciais

I - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a preço unitário o seguinte valor:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|------|------|------|---|-------------|-------|
| | 1 | 5 | | | |
| | 2 | 5 | SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO. CONJUNTO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILKSCRENN, CONTENDO 700 PEÇAS. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | |
| 01 | 3 | 5 | SACOLÃO MONTE E BRINQUE, CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES E FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO ETC. CARTELA AUTO ADESIVA PARA MONTAGEM DOS PERSONAGENS EMB.: SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSP. COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON | | |
| | 4 | 5 | KIT SUPER PINÃO, MATERIAL PLÁSTICO COM 130 PEÇAS 80X38X25MM (CADA) EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA | | |
| | 5 | 2 | GANGORRA DINOSSAURO, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, EM FORMA DE DINOSSAURO PARA USO DE ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTOS. DIM. 154X41,5X59CM | | |



CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

| 6 | 2 | GANGORRA CAVALINHO, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, PARA USO DE 2 CRIANÇAS, COM SOM DE CAVALINHO QUE SAI DO SEU INTERIOR. DIMENSÕES 106X39,5X49CM | | |
|----|--|--|--|--|
| 7 | 4 | | | |
| 8 | 2 | GANGORRA INDIVIDUAL EM FORMA DE MINHOCA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, OLHOS GIRAM FORMANDO EXPRESSÕES. DIM. 82X28X55CM | | |
| 9 | 1 | BANCO LÁPIS REDONDO, COLORIDO, DIMENSÕES: ALTURA 0,76M X COMPRIMENTO 1,56M LARGURA 0,46M | | |
| 10 | 1 | ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRMÃO PARA MAIOR SEGURANÇA, SISTEMA DE ENCAIXE PARA A CAIXA DE AREIA. DIM. 201X80X120CM | | |
| 11 | 1 10 TRICICLO COM CESTA P MENINAS COR ROSA DIM.57,5CM | | | |
| 12 | 10 | TRICICLO P MENINOS, AMARELO, AZUL OU VERMELHO DIM. 58,5CM | | |
| 13 | 13 CASINHA DE BONECAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PORTA DE VAI E VEM E ACESS. INTERNOS, MESINHA E BANQUINHOS FIXOS. DIM. 122X128X123CM | | | |
| 14 | 2 | TRAVE DE GOL COLORIDA COM BOLA. DIM. 116X50,5X98CM | | |
| 15 | 2 | LINHA PARA ATIVIDADES CORPORAIS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 60 PEÇAS. ACONDIC. EM CX PAPELÃO | | |
| 16 | 2 | LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO 74 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CX PAPELÃO | | |
| 17 | 1 | TABELA DE BASQUETEBOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMP.: 1,15CM LARGURA X 1,95CM | | |
| 18 | 5 | SACO DE BOLINHAS COLORIDAS (PARA PISCINA DE BOLINHAS) COM 500 PEÇAS | | |

III -- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II "d", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. O item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

6- CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária municipal:

8- CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

| UNID ORÇAMENTARIA | 02.005.003 | ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS |
|-------------------|------------|---------------------------------|
| FUNÇÃO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUFUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |



CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

| PROGRAMA | 0030 | ENSINO REGULAR |
|-----------------|----------|--------------------------------|
| PROJ/ATIVIDADE | 2.091 | MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL |
| CONTA | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 201 | RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO |
| CENTRO DE CUSTO | 60 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FICHA | 203 | |

- I Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art.87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;
- § 1º Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.
- § 2º O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;
- § 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

9- CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente contrato vigorará partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 57, II da Lei 8666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato será rescindido, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

- §1º Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:
- I Paralisação total ou parcial do fornecimento;
- II Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.
- §2º Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

I - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação contratual

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 55/2017, Pregão Presencial nº 32/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe;



E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

II - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

| Coronel Xavier Chaves _ | de | de 2017. |
|-------------------------|----|----------|
| | | |
| | | |
| Contratante | | |
| Prefeito Municipal | | |
| • | | |
| | | |
| Contratado | | |
| Empresa | | |
| | | |
| Testemunhas: | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |



CGC N°. 18.557.546/0001-03 E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

| (nome do decla | rante) , por | tador da Cédula de | Identidade R.G. nº | , CPF n |
|---|------------------------------|------------------------|----------------------------------|--|
| , declara, no CNPJ/MG sob o nº data não está impedida de partic por esses Órgãos, ciente da obri | cipar de licitações promovio | das por Orgão ou Entid | lade Públicas, ainda, que a empr | , até a presento , até a presento esa não sendo punida |
| Por ser verdade assina a presen | te. | | | |
| | _,de | de 2017. | | |
| | | | | |
| Assinatura do Declarante | | | | |
| CARIMBO PERSONALIZADO D | O CNPJ | | | |



E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

| Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa |
|---|
| de de 2017. |
| |

Razão Social da Empresa e CNPJ Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº Fo documento de identidade



E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

| (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) |
|---|
| |
| |
| |
| Local/Data |
| |
| Assimptive do Domescentento Local |
| Assinatura do Representante Legal |